

## PORTARIA Nº 009 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõem sobre normas e critérios para solicitações de mudança de unidade de trabalho dos servidores efetivos ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Janaúba.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Complementares Nº 1.715 de 02 de maio de 2007; Nº 1.716 de 02 de maio de 2007. Nº 1.717 de 02 de maio de 2007; Nº 1.718 de 02 de maio de 2007; dispõe sobre a mudança de unidade de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Janaúba para o ano de 2022.

### CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A presente Portaria destina-se a estabelecer normas e procedimentos para mudança de unidade de trabalho dos profissionais da educação, permitindo a movimentação do servidor efetivo de uma Escola / CEMEI para outra.

**Art. 2º** - O pedido de mudança de unidade de trabalho poderá ser feito pelos seguintes servidores efetivos:

- I- Auxiliar de classe
- II- Auxiliar de Secretaria Escolar
- III- Professor de Educação Básica – PEB I
- IV- Auxiliar de Serviços Gerais

### CAPITULO II DO REQUERIMENTO

**Art. 3º** - O servidor do quadro efetivo que tiver interesse em pedir mudança de uma Escola/CEMEI para outra, deverá formalizar o seu pedido na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**§1º**- O servidor deverá preencher o requerimento para pedido de remoção (Anexo I) solicitando a vaga para o cargo pleiteado e protocolizar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**§2º**- O preenchimento do requerimento de remoção é obrigatório e de inteira responsabilidade do servidor. O servidor deverá informar a unidade de ensino em que trabalha, bem como a data de posse no município de Janaúba.

**§3º** - O comprovante do termo de posse, juntamente com a contagem de tempo, deverá estar anexado ao requerimento.

§4º - O formulário de requerimento para remoção será disponibilizado na sede da Escola/CEMEI, podendo ser obtido também na sede da Secretaria Municipal de Educação e no portal da Prefeitura Municipal de Janaúba.

§5º - A entrega do requerimento para mudança de lotação implicará integral ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

### CAPITULO III DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 4º** - Será formada uma comissão presidida pela Secretária Municipal de Educação que terá como atribuições:

- I- Analisar as solicitações de mudança de lotação;
- II- Classificar os requerentes de acordo critério estabelecido no Art. 5º.

**Art. 5º**- Os candidatos à mudança de lotação serão classificados obedecendo aos seguintes critérios:

- I- Maior tempo de exercício em cargo efetivo na função que pleiteia no município de Janaúba;
- II- Maior tempo de exercício público na função que pleiteia no município de Janaúba;
- III- Maior Idade.

**Art. 6º** - Os funcionários terão o prazo de **10 a 11 de janeiro de 2022** para solicitar a remoção.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Educação divulgará até o dia 20 de janeiro de 2022 a lista de classificação conforme critérios previstos no Art. 5º, como também as vagas disponibilizadas para a remoção.

### CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - A mudança de lotação também poderá ser determinada de ofício, por conveniência ou necessidade, por ato fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em qualquer época do ano, sobretudo, para atender as seguintes situações:

- I- Redução de turmas ou carga horária das disciplinas;
- II- Funcionário excedente na unidade de trabalho.

**Art. 9º** - A escolha das vagas acontecerá na Secretaria Municipal de Educação em dia e horário a confirmar posteriormente.



**Parágrafo Único:** O funcionário deverá comprovar a contagem de tempo na função que pleiteia, sendo este computado **aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Janaúba até 31 de julho de 2021**

**Art. 10** – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação sob assessoria da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Janaúba.

**Art. 11** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Janaúba, 10 de janeiro de 2022.

**Maria Aparecida Fagundes Jacomo Pereira**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001  
Janaúba 10/01/2022



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**JANAÚBA – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Manoel Bandeira 460 – B. Veredas Telefone: (38) 3821-4906



**FORMULARIO PARA SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO EM CARGOS VAGOS  
DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO**

Nº de Protocolo: \_\_\_\_\_/2022

Nome do Funcionário: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de Posse: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Justificativa:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Janaúba \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

**RECIBO DE SOLICITAÇÃO**

**Protocolo de solicitação de remoção de funcionário Nº \_\_\_\_\_/2022**

Nome do Funcionário: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Solicitou remoção para outra Unidade de Ensino no município de Janaúba.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável pelo recebimento